# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA - PE

## Casa Agrício Brasil

MUNICÍPIO APROVADO POR unicef EDIÇÃO 2008

ESTADO DE PERNAMBUCO

Agrestina, 27 de maio de 2019.

Ofício GP Nº 115/2019

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
27/05/2019 nº 210
Maria José Martins B. Santos

Do: Exmo. Sr. Vereador **Adilson Tavares das Neves**
Presidente da Câmara Municipal

Ao: Exmo. Sr. **Thiago Lucena Nunes**
Prefeito deste Município

Assunto: Encaminha Lei Promulgada

Através do presente, encaminhamos a V.Exa. a Lei Nº 1.412/2019, decorrente da promulgação do **Projeto de Lei Nº 001/2019,** de autoria deste Poder Legislativo que denomina Unidade Básica de Saúde, pertencente ao município, localizada no perímetro urbano e dá outras providências, em face de que não houve sanção no prazo legal por este Poder Executivo Municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos votos de elevada consideração e estima.

Cordialmente,

**Adilson Tavares das Neves**
**- PRESIDENTE -**

Prefeitura Municipal de Agrestina
PROTOCOLO Nº 861
Assinatura do Receptor
Data: 27/05/19

# LEI MUNICIPAL Nº 1.412 DE 25 DE MARÇO DE 2019

**EMENTA:** Denomina Unidade Básica de Saúde, pertencente ao município, localizada no perímetro urbano e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições e de acordo com o que prescreve o Art. 38, § 7º da Lei Orgânica Municipal de Agrestina, Pernambuco, e cumpridas às normas regimentais, PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica denominada a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS UNIDADE NASF em fase de construção pertencente ao município, de **UNIDADE DE SAÚDE AMÉLIA IDALINA DE LIMA,** localizada na Rua Reginaldo Pereira, nas proximidades do CRAS e do CVT, Loteamento Maria Ribeiro da cidade de Agrestina, Estado de Pernambuco.

**Art. 2º**- Fica o Chefe do Poder Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar a placa alusiva à denominação a que se refere o Art. 1º desta Lei e consequentemente a utilizar os recursos financeiros orçamentários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Agrestina, em 03 de maio de 2019.

**Adilson Tavares das Neves**
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

Esta Lei foi originada do **Projeto de Lei nº 001/2019** de 02 de janeiro de 2019.
Autoria do **Vereador João Antônio Leite.**